

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.261, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Resolução Autorizativa nº 5.689, de 8 de março de 2016, que determinou a transferência de instalações da Subestação Henry Borden à Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – Cteep e à Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL Piratininga, autoriza a Cteep a implantar reforços e estabelece a respectiva parcela adicional de Receita Anual Permitida – RAP, e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, no art. 4º, inciso IV do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nos arts. 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, na Resolução Normativa nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta do Processo nº 48500.000783/2005-69, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Resolução Autorizativa nº [5.689](#), de 8 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Determinar a transferência, da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. para a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP, detentora do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão nº 059/2001, das instalações listadas no Anexo I desta Resolução, até 15 de abril de 2017.

Art. 2º O Anexo I da Resolução Autorizativa nº [5.689](#), de 8 de março de 2016, passa a vigorar com a redação do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Autorizar a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - Cteep detentora do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão nº 59/2001, a implantar os reforços descritos no Anexo II em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade.

Art. 4º Estabelecer, no Anexo II, os valores das parcelas adicionais de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo III, o cronograma para a entrada em operação comercial dos reforços de que trata o art. 3º.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Retificado no D.O. de 17.04.2017.

ANEXO I

I.1 - Parcelas da RAP referentes a operação e a manutenção das instalações de transmissão em 230 kV transferidas à Cteep na Subestação Henry Borden.

DATA DE REFERÊNCIA DE PREÇO:			01/06/2014		
INÍCIO DA VIGÊNCIA DA RECEITA:			Data da transferência das instalações listadas neste Anexo.		
SUBESTAÇÃO / LINHA DE TRANSMISSÃO	OBRA	VIDA ÚTIL (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	CLASSIFICAÇÃO
SE HENRY BORDEN	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de um módulo de infraestrutura geral em 230 kV, arranjo barra dupla com três chaves, e de seis módulos de infraestrutura de manobra em 230 kV.	33	190.824,28	RBNIA	Rede Básica
	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de uma entrada de linha em 230 kV, arranjo barra dupla com três chaves, para a LT 230 kV Henry Borden - Carbocloro.	25	71.203,71	RBNIA	Rede Básica
	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de uma entrada de linha em 230 kV, arranjo barra dupla com três chaves, para a LT 230 kV Henry Borden – Piratininga.	25	71.203,71	RBNIA	Rede Básica
	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de uma entrada de linha em 230 kV, arranjo barra dupla com três chaves, para a LT 230 kV Henry Borden – Cubatão.	25	71.203,71	RBNIA	Rede Básica
	Parcela adicional de RAP para operação e manutenção de uma interligação de barras em 230 kV.	25	38.920,66	RBNIA	Rede Básica
<b>TOTAL</b>		-----	<b>443.356,07</b>	-----	-----

## ANEXO II

I.1 – Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2017-020 – Adequações nas Subestações Henry Borden e Piratininga em função de transferência de ativos.

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2016		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 26		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA – RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
Henry Borden	I.1.1 Adequação do módulo geral da Subestação Henry Borden com a implantação de novos sistemas de comunicação, serviços auxiliares, iluminação de pátio e outras adequações.	21	606.257,56	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 Adequação do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden – Carbocloro com a substituição de um disjuntor, de dois seccionadores sem lâmina de terra e um com lâmina de terra, três transformadores de corrente, três transformadores de potencial, três para raios e materiais associados.	28	262.458,12	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.3 Adequação do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden – Piratininga com a substituição de um disjuntor, de dois seccionadores sem lâmina de terra e um com lâmina de terra, três transformadores de corrente, três transformadores de potencial, três para raios, duas bobinas de bloqueio, sistema de proteção e controle e materiais associados.	34	406.685,75	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.4 Adequação do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden – Cubatão com a substituição de 3 para raios, do sistema de proteção e controle e materiais associados.	16	201.600,07	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.5 Adequação de módulo de interligação de barras 230 kV com a substituição de um disjuntor, dois seccionadores sem lâmina de terra e três transformadores de corrente.	23	321.068,22	RBNIA	REDE BÁSICA
Piratininga	I.1.6 Adequação, na Subestação Piratininga, do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden – Piratininga com a substituição do sistema de proteção e controle e materiais associados.	16	97.597,51	RBNIA	REDE BÁSICA
<b>TOTAL</b>		-----	<b>1.895.667,22</b>	-----	-----

(\*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

## ANEXO II

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2017-020 - Adequações nas SEs Henry Borden e Piratininga em função de transferência de ativos.

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2016		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 26		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
H.BORDEN SUB	I.1.1 Adequação do módulo geral da Subestação Henry Borden com a implantação de novos sistemas de comunicação, serviços auxiliares, iluminação de pátio e outras adequações.	21	691.336,98	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.2 Adequação do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden - Carbocloro com a substituição de um disjuntor, de dois seccionadores sem lâmina de terra e um com lâmina de terra, três transformadores de corrente, três transformadores de potencial, três para-raios e materiais associados.	28	262.458,12	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.3 Adequação do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden - Piratininga com a substituição de um disjuntor, de dois seccionadores sem lâmina de terra e um com lâmina de terra, três transformadores de corrente, três transformadores de potencial, três para-raios, duas bobinas de bloqueio, sistema de proteção e controle e materiais associados.	24	446.521,20	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.4 Adequação do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden - Cubatão com a substituição de 3 para-raios, do sistema de proteção e controle e materiais associados.	16	255.960,33	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.1.5 Adequação de módulo de interligação de barras 230 kV com a substituição de um disjuntor, dois seccionadores sem lâmina de terra e três transformadores de corrente.	23	321.068,22	RBNIA	REDE BÁSICA
PIRATININGA	I.1.6 Adequação, na Subestação Piratininga, do módulo de entrada de linha 230 kV Henry Borden - Piratininga com a substituição do	16	123.914,10	RBNIA	REDE BÁSICA

	sistema de proteção e controle e materiais associados.				
<b>TOTAL</b>		-----	<b>2.101.258,95</b>	-----	-----

(\*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

[\(Substituído o Anexo II, pela REA ANEEL 6.706 de 31.10.2017\)](#)

### ANEXO III

II.1 - Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2017-020 - Adequações nas Subestações Henry Borden e Piratininga em função de transferência de ativos.

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
2.0	Assinatura de Contratos	---	---
2.1	Estudos, projetos, construção	0	5
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	10	3
6.2	Estruturas	14	4
6.3	Cabos e Condutores	15	3
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	8	10
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	7	12
7.0	Obras Civis	---	---
7.1	Canteiro de Obras	16	10
7.2	Fundações	16	7
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	19	7
8.2	Cabos e Condutores	19	7
8.3	Equipamentos Principais	19	7
8.4	Demais Equipamentos	19	7
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	19	7
9.0	Comissionamento	20	6
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	26	---

(\*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.